

República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

EDILSON ANTONIO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

ALVORADA, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 2669/2022 de 18 de março de 2022, e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04/12/2024, com início às 09hs00min, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotarem os itens a serem licitados.

a)	Início do recebimento das propostas:	21/11/2024 – 09h00min
b)	Abertura das propostas:	04/12/2024 - 09h00min
c)	Início da disputa:	04/12/2024 - 09h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 08:59horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** (Anexo I), conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.

12-05-1988 T

Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro de NOVA ALVORADA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA (e-mail: administracao@novaalvorada.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br

.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - **4.3.** Será vedada a participação de:
 - a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência e concordata;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas.
- **4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **4.5**. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- **4.6.** As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- **4.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.
- **4.6.2.** Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **4.6.3.** Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatória. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **4.7**. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.
- **4.7.1.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, devendo a empresa, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.
- **4.7.2.** Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatória, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatória da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **5.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **6.1**. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **6.1.1**. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **6.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **6.2.** As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

- **7.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **7.1.2.** Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, quando solicitado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **7.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.
 - **7.5**. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até
 02 (dois) dígitos após a vírgula;
 - b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- **7.6.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **7.7**. **Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- **8.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- **8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **8.3**. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **9.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- **9.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **9.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.
- **9.9.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.
- **9.10.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto a plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade.
- **9.11.** Se reserva ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA o direito de solicitar informações complementares em dúvidas quanto a autenticidade e validade da documentação.
- **9.12.** A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, a pedido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **10.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- **10.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os produtos/serviços.
- **10.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **10.4.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- **10.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no tempo estipulado pelo pregoeiro/agente de contratação junto a plataforma eletrônica utilizada pela municipalidade os documentos discriminados no item 11.3, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo Anexo IV), podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.
- **11.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;
- 11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **11.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).
- **11.2.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigirse ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.
- **11.2.2.1.** Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.
- 11.2.3. Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, bem como dispostos na ordem prevista no edital, não devendo ser entregues soltos.
 - **11.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- **11.3.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo Anexo II), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 11.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

- **12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **12.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
 - **12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6**. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.
 - **12.6.1**. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.
- **12.7.** Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- **13.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12-05-1988 T

Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo
 I, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;
- **b)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**;
- c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.
- **15.2.** Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.
- **15.3.** O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.
- **15.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:
 - **a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
 - **b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias:

- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- **d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.
- **f)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.5.** Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

16. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA E ENTREGA DOS PRODUTOS

- **16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **16.1.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **16.2.** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- **16.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 16.8 e seguintes deste edital.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- **16.4.** No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.
- **16.5.** Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- **16.6.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
- **16.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Podendo a interesse da administração pública ser estendida por igual período.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.
 - **17.2.** As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.
- **17.3.** Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.
- **17.4**. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 02 Gabinete do Prefeito:
 - 2003 Manutenção e Renovação do Veículo do Gabinete do Prefeito
 - 28 Material de Consumo
 - 03 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

2010 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Administração

76 - Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento:

2020 - Manutenção e Renovação da Frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias

163 - Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

2025 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Educação

196 - Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

2050 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde

349 - Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:

2073 - Manutenção e Renovação da Patrulha Agrícola

566 - Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito:

2080 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito

615 - Material de Consumo

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- **19.1.1.** Pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão:
- **19.1.2**. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e <u>devidamente</u> <u>aceitas pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA</u>, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, quando:



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- 19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;
- 19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido:
- 19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;
- 19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;
 - 19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- **20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.
- **20.4**. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.
- 20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.
- **20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.7.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores Internet.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- **20.8.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.
- **20.8.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
- **20.8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **20.8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **20.8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **20.9.** Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **20.10.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto/serviço negociado.
- **20.11.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- **20.13.** O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - 20.14. Fazem parte integrante deste Edital:
 - Anexo I Especificação dos Objetos/Produtos/Materiais;
 - Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - Anexo III Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º
 7º da Constituição Federal;
 - Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo V –. Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
 - Anexo VI Termo de Referência;
 - Anexo VII Modelo de Ata de Registro de Preços.
- **20.15.** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3323-1212/1214 ou pelo e-mail administracao@novaalvorada.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marau – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Nova Alvorada, 21 de novembro de 2024.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

A Relação dos Produtos e seus respectivos valores de referência da presente licitação do Município de Nova Alvorada, será a seguinte:

Nº	Descrição			Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Expectativa consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição COMUM	de	GASOLINA	Litros	32.400 (Mínima) / 50.000 (Máxima)	32.400 (Mínima) / 50.000 (Máxima)	5,91*	R\$ 191.484,00 (Mínima) / R\$ 295.500,00 (Máxima)
Valor <u>total</u> estimado da contratação:						R\$ 191.484,00 (Mínima) / R\$ 295.500,00 (Máxima)		

^{*} O valor de aquisição estimado do combustível GASOLINA COMUM será de R\$ 5,91, onde foi considerado o valor atual contratado de R\$ 5,66, acrescido do IPCA dos últimos 12 meses de 4,42% (Fonte: IBGE).



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº **031/2024**.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua
Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:
 a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos/serviços, quer por outro motivo igualmente grave no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em de de 2024
Nome do Representante Legal Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da empresa



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III (MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser exp	oressão da v	/erdade, firma	imos o presente.	
	, em	de	de 2024	
CGC/CNPJ:				
Razão Social:				
		•	resentante Legal epresentante Legal	



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

Pregâ	ăo Eletrônico	031/2	024				
	ICÍPIO DE N Sr. Pregoeir		ALVORADA				
sob r partic deste	ı⁰ ipação do r	, oresent	abaixo assi e Pregão, p	inada po propõe a	or seu rep a esse Mu	r, i resentante legal, nicípio o fornecir roposta comercia	interessada na nento do objeto
Nº	D	escriçã	io	Unida de	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição COMUM	de	GASOLINA	L	32.400		R\$
					l	Valor total	R\$
Decla deter	minações, b	estan em cor	nos de aco	nos que bes, entre	nos preços e outros.	os do edital e s propostos estão e 2024.	
	Nome do Representante Legal Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ da empresa						
			Camillo	5 45 61 1	. J da omp	1004	



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 – MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A empresa			, inscri	ta no C	NPJ sob o n.	٥
, por interméd	lio de seu rep	resenta	ante legal,	o(a) Sr.	.(a.) ou procu	rado
,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	n.º
, do CPF n.	0	,	DECLARA	sob as	s penas elenca	adas
na Lei n.º 14.133, de 2021,	que em confo	rmidad	e com o pi	revisto	no art. 3.° da	Lei
Complementar n.º 123, de 15	de dezembro	de 20	06, ter a re	ceita b	ruta equivaler	ite a
uma			(microemp	oresa	ou empresa	de
pequeno porte). Declara aind	a que não há	nenhu	m dos impe	ediment	tos previstos i	no §
4.°, art. 3.° da Lei Complemen	tar n.° 123, de	2006.				
				As	sinatura e cari	mbo
			R	enreser	ntante da emp	resa



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº **031/2024**

(Processo Administrativo n.°......)

1. DO OBJETO;

Aquisição de Combustível para o atendimento das demandas da Frota de Veículos e do Município nos próximos 12 meses, conforme a RELAÇÃO DE PRODUTOS constantes no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO;

Identificou-se a necessidade de aquisição de combustível do tipo GASOLINA COMUM, pois o mesmo é amplamente utilizado pela frota municipal, que possuí atualmente 20 veículos e alguns equipamentos movidos a este tipo de combustível. Sendo estes veículos e equipamentos distribuídos entre as Secretarias Municipais, cuja qual a aquisição do material contribuirá para manutenção dos serviços prestados pelo Município, visto que os veículos e equipamentos beneficiados são utilizados diariamente para transporte de pacientes para consultas e exames, em casos onde não se tem demanda das vans, também são utilizados para transporte de funcionários para reuniões e cursos em cidades da região, servem como apoio aos setores de fiscalização e de obras, pois auxiliam na chegada até as obras que estejam sendo realizadas na cidade e interior, bem como auxilia no acompanhamento de serviços realizados corriqueiramente nas estradas rurais, os veículos também são utilizados também como apoio logístico e emergencial, pois são utilizados para levar e trazer peças de outros veículos e máquinas que necessitam de conserto/substituição. Dentre os equipamentos que utilizam este combustível e são utilizado pelo município estão roçadeiras, máquina de cortar grama, lavadora de alta pressão, motosserra, soprador de folhas e máquina de pintura motorizada (mini trator) utilizada para demarcação das vias asfaltadas/pavimentadas. Atualmente a GASOLINA COMUM é adquirida na própria cidade de Nova Alvorada, em Posto de Combustível devidamente homologado e atestado, sendo que a Licitação realizada seguirá o critério de ser ter a distância máxima da sede de 01 (um) quilômetro, visto que deste modo proporciona uma maior facilicade nos abastecimentos, sendo que a curta distância possibilita possíveis abastecimentos emergenciais, além de ser logisticamente mais viável. A quantidade estimada de consumo mensal do GASOLINA COMUM é de pouco mais de 2.700 litros se compararmos os dados do Almoxarifado de 01/10/2023 à 01/10/2024, sendo assim, a quantidade mínima considerável de consumo anual é de 32.400 litros, deste modo, segundo os dados este seria o consumo mínimo anual, considerando uma margem maior, onde podem ser adquiridas mais veículos e equipamentos, bem como a demanda de utilização dos mesmos pode aumentar, a quantidade máxima de consumo anual fica em torno de 50.000 litros, sendo que a aquisição do mesmo diretamente em um Posto de Combustíveis e não de uma Distribuidora com tanque e bomba em comodato como é o atual caso do DIESEL S-10, foi optada justamente pelo baixo consumo, uma vez que se fosse adquirida nos padrões do DIESEL S-10 poderia acarretar na degradação do material por ficar longos períodos parado no tanque, visto que o consumo da GASOLINA COMUM é cerca de 10 vezes menor que o de DIESEL S-10 - 28.500 litros mensais segundo relatório do Almoxarifado de 01/10/2023 à 01/10/2024. O material necessário será Licitado através de um Pregão Eletrônico de Registro de Preços, a qual terá pretensão de perdurar por 02 (dois) anos, visto que é uma Licitação



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

imprescindível para o bom funcionamento dos serviços prestados pelo Município de maneira geral, sendo assim sempre será necessário se ter este tipo de material licitado, e licitando por 02 (dois) anos, dará uma melhor margem de planejamento, desde que seja vantajoso financeiramente para o Município de Nova Alvorada.

A solução da demanda é simples e objetiva, deve ser feito um Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de Registro de Preços para permitir uma ampla concorrência para aquisição do material necessário, sendo que serão utilizados critérios similares estabalecidos na licitação que ainda se encontra em vigor, apenas sendo alterada a distância para a sede para 01 (um) quilômetro, pois entedesse que deste modo continuará sendo vantajoso para a administração pública de Nova Alvorada.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os fornecedores que desejarem ofertar os produtos ao Município deverão fazer o cadastros junto ao Portal Eletrônico conforme o item 1.1 do presente Edital, onde o certame licitatório será realizado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;

- 4.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 4.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 4.3 O Item 01 Gasolina Comum. Deverá estar à disposição em tanque e bomba própria do fornecedor, em estabelecimento, a uma distância máxima de 01 (um) quilômetro da sede da Prefeitura Municipal, para abastecimento direto nos veículos de acordo com as necessidades do Município, devendo o abastecimento ser realizado por pessoal da empresa Licitante.
- 4.4 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Municipal.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

A gestão será da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Cidades e a Fiscalização será dos profissionais em das referidas secretarias.

6 - DOS PAGAMENTOS;

Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a entrega definitiva dos produtos que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO;

A seleção dos fornecedores se dará por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de 'menor preço por item".

8 – DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS

A pretensão da aquisição do material demandado, neste caso o combustível GASOLINA COMUM, é de que os serviços executados pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Obras, Viação e Saneamento, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Saúde e Desenvolvimento Social, Agropecuária e Desenvolvimento Rural, e de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito, não sejam prejudicados por falta deste material que é imprescindível para o funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados diariamente pelas Secretarias citadas para execução de diversos serviços, além disto a aquisição por meio de um Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de Registro de Preços possibilita uma maior concorrência de preços e tende a ser vantajosa economicamente para o Município, além de um Registro de Preços com uma quantidade calculada dentro de parâmetros já conhecidos de consumo pela forta municipal possibilitará um melhor planejamento em geral das atividades que demandam o uso do material licitado.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2003 – Manutenção e Renovação do Veículo do Gabinete do Prefeito

28 - Material de Consumo

2010 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Administração 76 – Material de Consumo

2020 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias 163 – Material de Consumo

2025 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Educação 196 – Material de Consumo

2050 - Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

349 - Material de Consumo

2073 – Manutenção e Renovação da Patrulha Agrícola 566 – Material de Consumo

2080 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos da Secretaria de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito 615 – Material de Consumo

Nova Alvorada/RS, 21 de novembro de 2024.

Edilson Antonio Romanini Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MODELO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS № 0XX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2024 PROCESSO № 0XX/2024 AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Administrativo do Município de Nova Alvorada, com sede administrativa na Av. Vicente Guerra, n. 1429, inscrito no CNPJ sob o nº 92.402.502/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antonio Romanini, CPF 434.215.390-49 e fornecedor detentor, conforme segue:

FORNECEDOR	XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
DETENTOR	estabelecida na XXXXXX, Nº XXXX, XXXX, CEP XX.XX-XXXX,
	XXXXX- UF, neste ato representada pelo Sr(a). XXX XXXX, inscrito(a)
	no CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX

Conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas obtidas no Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024, homologado em xx de xxxxxxxxxx de 20XX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado na Classificação Final, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.
- 1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos no Município do Nova Alvorada-RS, em local informado na solicitação, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 1.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- 2.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 2.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 2.3 O Item 01 Gasolina Comum. Deverá estar à disposição em tanque e bomba própria do fornecedor, em estabelecimento, a uma distância máxima de 01 (um) quilômetro da sede da Prefeitura Municipal, para abastecimento direto nos veículos de acordo com as necessidades do Município, devendo o abastecimento ser realizado por pessoal da empresa Licitante.
- 2.4 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal deverá ser vistada e aprovada pelo Secretário da pasta e fiscal da Ata do Registro de Preços, e para o pagamento serão observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024).
- 3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.
- 3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.
- 3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- 3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.
- 3.8 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.9 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco, Agência e Contas informados pela própria detentora.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.

- 4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Detentora dos Preços:
- 4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.
- 4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.
- 4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:
- 4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.
- 4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
- 4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
- 6.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.
- 6.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.
- 6.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

6.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I da cláusula 6.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.
- 8.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.
- 8.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o(a) servidor(a) XXXXXXXX como gestor e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX como fiscal da Ata de Registro de Preços.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 9.2 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.
- 11.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 11.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 11.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.
- 11.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

- 11.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.
- 11.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:
- 11.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- 11.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Nova Alvorada/RS;
- 11.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Nova Alvorada/RS;
- 11.10.4 Que não está enquadrada nas disposições de não participação no processo de licitação previstos na Lei Federal 14.133/21(Impedimentos de Contratar com a Administração Pública);
- 11.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 11.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de enceramento contratual de forma administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.
- 11.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, que passa a integrá-la para todos os efeitos.
- 11.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.
- 11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Marau, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Nova Alvorada GERENCIADOR

Nova Alvorada-RS, XX de XXXXXXX de 2024.

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul